**TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG**

CNPJ/ME nº 06.248.349/0001-23

NIRE 33.3.0026996-7

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS**

Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), ficam os Senhores titulares das debêntures em circulação (em conjunto, “Debenturistas”) objeto da “*Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Aliança Transportadora de Gás Participações S.A.*”, celebrada entre a Companhia e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”), em 10 de maio de 2019, conforme aditada em 10 de junho de 2019, em 13 de junho de 2019 e em 12 de dezembro de 2019 (“Escritura de Emissão” e “Emissão”, respectivamente), convocados para reunirem-se em Assembleia Geral de Debenturistas (“AGD”), a ser realizada no dia [=] de dezembro de 2021, às [=] horas[, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, nos termos do artigo 124, parágrafo 2°-A, da Lei das S.A., da Instrução da CVM n° 625, de 14 de maio de 2020, e da Instrução Normativa DREI Nº 81, de 10 de junho de 2020][[1]](#footnote-1), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. o pedido de anuência prévia, para a contratação, pela Companhia, de nova dívida subordinada em valor total de até R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e com prazo de vencimento de até 12 (doze) meses contados da data de desembolso (“Dívida Adicional de Curto Prazo” e “Consentimento Debêntures”, respectivamente);
2. autorização ao Agente Fiduciário para, nos termos do Acordo de Credores (*Intercreditor Agreement)* celebrado, dentre outras partes, pelo Agente Fiduciário, pelo Mizuho Bank, Ltd., na qualidade de *International Facility Agent* (“*International Facility Agent*”) e pelo Sumitomo Mitsui Banking Corporation, na qualidade de *Intercreditor Agent* (“*Intercreditor Agent*”), em 23 de maio de 2019, conforme aditado de tempos em tempos (“*Intercreditor Agreement*”), enviar instrução de voto ao *Intercreditor Agent*, aprovando integralmente as matérias constantes do pedido de consulta enviado pelo *Intercreditor Agent* ao Agente Fiduciário em [=] (“Pedido de Consulta”), notadamente o pedido de autorização para contratação da Dívida Adicional de Curto Prazo, nos termos da Cláusula 5.13.(b)(ix) do *Facility Agreement* celebrado, dentre outras partes, pela Companhia e pelo *International Facility Agent* em 23 de maio de 2019, conforme aditado de tempos em tempos (“*Facility Agreement*” e “Consentimento *USD Facility*”, respectivamente, e o Consentimento Debêntures, em conjunto com o Consentimento *USD Facillity*, em conjunto, o “Consentimento”); e
3. autorização ao Agente Fiduciário para praticar todos os atos eventualmente necessários para a consecução das deliberações a serem tomadas de acordo com os itens (i) e (ii) acima, inclusive, mas não se limitando, ao envio de notificações ao *Intercreditor Agent*, bem como à celebração de qualquer instrumento necessário para dar efeito às deliberações dos itens (i) e (ii) acima.

Informações Gerais:

As informações para acesso à sala virtual da AGD e os documentos e informações pertinentes às matérias a serem examinadas e deliberadas na AGD serão enviados aos Debenturistas via correio eletrônico (*e-mail*). Aqueles que não os receberem poderão solicitá-los diretamente à Companhia, pelo *e-mail* fpa.ntag@engie.com.

Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., para participar da AGD os Debenturistas deverão apresentar, à Companhia **(i)** cópia do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral “RG”, Carteira Nacional de Habilitação “CNH”, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; e/ou **(iii)**instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável.

O representante de Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): **(a)** contrato ou estatuto social; e **(b)** ato societário de eleição do administrador que **(*b.i*)** comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou **(*b.ii*)** assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na AGD deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

A Companhia solicita o depósito prévio dos documentos necessários para participação na AGD com, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas de antecedência. A documentação poderá ser entregue na sede da Companhia ou encaminhada à Companhia, para o *e-mail* fpa.ntag@engie.com .

Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o depósito prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos em até **30 (trinta) minutos antes do início** da AGD, conforme Instrução Normativa DREI Nº 81, de 10 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, [=] de dezembro de 2021.

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. – TAG** |
|  |

1. [**Nota: A ser confirmado**] [↑](#footnote-ref-1)